



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**LEI N.º 1040** - DE 16 DE MAIO DE 2011.  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER DIREITO REAL DE USO  
À SUPER DIFUSORAAM LTDA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de imóvel à **SUPER DIFUSORA AM LTDA**, CNPJ 04.148.898/0001-09 (emissora de rádio autorizada pelo Ministério das Comunicações a explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada neste Município) pelo prazo de **10 (dez) anos**.

**§1º** - A concessão de uso recairá sobre parte do imóvel localizado a Rua Projetada, Quadra 41, Jardim São Paulo em Ribeirão Grande - SP, com início no marco 01, segue confrontando com a Rua Projetada, em ângulo de 36° até o marco 02, numa extensão de (26,73) vinte e seis metros e setenta e três centímetros; do marco 02 deflete a esquerda, segue em ângulo de 42° até o marco 03, confrontando com a Propriedade de nº 318 do Sr. Charles Garden, numa extensão de (16,00) dezesseis metros; do marco 03 segue até o marco 01, início desta descrição, confrontando com o Cemitério, de Propriedade da Municipalidade, numa extensão de (18,20) dezoito metros e vinte centímetros; fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 142,08m<sup>2</sup>. O presente levantamento ocorreu no sentido anti-horário.

**§2º** - A concessão de uso destina-se exclusivamente à instalação de antena de radiodifusão, com os respectivos transmissores, sendo vedada qualquer outra atividade no local.

**§3º** - A CESSIONÁRIA ficará responsável pelo pagamento de eventuais tributos e impostos incidentes sobre o imóvel durante o período em que vigorar a concessão de uso.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2011.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura